



*Prefeitura Municipal da Gameleira*

PERNAMBUCO

LEI nº 56

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito autorizado a proceder o nivelamento e pavimentação da Travessa Heitor Araújo, Travessa do Mercado e a atual Praça da Bandeira.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 1º de Setembro de 1952.

*João de Moraes Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro